

ACÓRDÃO Nº 1924 /2021

PROCESSO: 21044/2019-7

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FERMOJU

SESSÃO DE JULGMENTO: 07 A 11/06/2021 – 1ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJU. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 138.625.881,33. CONTAS REGULARES E REGULARES COM RESSALVA PARA OS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS. QUITAÇÃO. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO. Artigos 1º, I, 11, 15, I e II, 16, 17 e 22, I e II, da Lei nº 12.509/1995.

VISTOS, etc.

CONSIDERANDO que tratam os presentes autos de Prestação de Contas Anual do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, referente ao exercício financeiro de 2018,

ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em sessão virtual e por unanimidade de votos, em julgar a presente Prestação de Contas regular para Leonel Gois Lima Oliveira e **REGULAR, COM RESSALVA**, para Francisco Gladyson Pontes, Lusiran de Matos Soares e José Joaquim Neto Cisne, com a **DETERMINAÇÃO** e as **RECOMENDAÇÕES** elencadas no Relatório e Voto ao atual gestor do FERMOJU, com notificação dos respectivos interessados. Arquite-se quando do trânsito em julgado do presente processo.

Participaram da votação os Exmº. Srs. Conselheiros: Patrícia Saboya, Edilberto Pontes e Ernesto Saboia.

Transcreva-se Cumpra-se
Sala das Sessões, em 11 de junho de 2021.

Conselheiro Edilberto Pontes
PRESIDENTE

Conselheira Patrícia Saboya
RELATORA

Fui presente:

Eduardo Lemos
Procurador do Ministério Público de Contas